

TC 032.238/2010-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB

Responsável: Carlos Pessoa Neto (185.891.034-04)

Interessados: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro – PB, Ministério da Integração Nacional e Carlos Pessoa Neto

Advogados: Rogério da Silva Cabral (OAB/PB 11171) e Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB 11106)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 136/2014-TCU-1ª Câmara, à peça 95, julgando irregulares as contas do Sr. Carlos Pessoa Neto e condenando-o em débito, com aplicação de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação ao Sr. Carlos Pessoa Neto, por intermédio de seu procurador, Sr. Rogério da Silva Cabral (CPF 885.681.484-68), OAB/PB 11.171 (procuração na peça 88);
 - b) à Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB;
 - c) à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional; e
 - d) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Campina Grande para as providências cabíveis;
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 12/2/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor